



PROGRAMA DO CONCURSO

Aquisição de serviços de Sequenciação de
Genomas Completos

2022

Índice

Artigo 1.º Objeto de Concurso	3
Artigo 2.º Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º Júri do procedimento	3
Artigo 5.º Plataforma eletrónica e consulta das peças do procedimento	4
Artigo 6.º Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento	4
Artigo 7.º Idioma dos documentos da proposta	6
Artigo 8.º Apresentação de propostas variantes	5
Artigo 9.º Prazo e modo de apresentação das propostas	5
Artigo 10.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
Artigo 11.º Documentos integrantes da proposta	6
Artigo 12.º Admissão das Propostas	7
Artigo 13.º Critério de adjudicação e modelo de avaliação	7
Artigo 14.º Não adjudicação	7
Artigo 15.º Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes	7
Artigo 16.º Lista dos concorrentes e consulta de propostas apresentadas	8
Artigo 17.º Relatório preliminar	8
Artigo 18.º Audiência Prévia	8
Artigo 19.º - Relatório final	8
Artigo 20.º Decisão de adjudicação	9
Artigo 21.º Notificação da adjudicação e Documentos de Habilitação	9
Artigo 22.º Documentos de habilitação	9
Artigo 23.º Não apresentação dos Documentos de Habilitação	9
Artigo 24.º Caução	9
Artigo 25.º Aceitação da minuta do contrato	10
Artigo 26.º Legislação aplicável	10
ANEXO I	11
ANEXO II	12

Artigo 1.º

Objeto de Concurso

1. O presente procedimento pré-contratual **n.º 67/CPNB/2022**, tem por objeto a celebração de contrato de **aquisição de serviços de sequenciação de genomas completos das abelhas colhidas pelos parceiros do projeto MEDIBEES, em Itália, Malta, Argélia, Líbano, Jordânia e Turquia**, nos termos e em harmonia com as disposições do caderno de encargos e respetivos anexos.

2. O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público sem publicitação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. O vocabulário comum para os contratos públicos a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de março de 2008 é 98390000-3 – Outros Serviços especializados.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Instituto Politécnico de Bragança, Pessoa Coletiva N.º 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia 5300-253 BRAGANÇA - Telefones n.º. 273303249, 273303293 – Fax 273313607, e-mail: economato@ipb.pt, cujo horário de funcionamento é das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas todos os dias úteis.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, **Sr. Professor Doutor Albano Agostinho Gomes Alves**, nos termos da competência delegada no Despacho n.º 9333/2019, publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 198, de 15 de outubro de 2019.

Artigo 4.º

Júri do procedimento

1. O concurso é conduzido por um júri, designado para o efeito de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designado pelo órgão indicado na cláusula anterior, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, exceto quando tenha sido apresentada uma única proposta.

2. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, é delegada no júri a competência para a prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos deste programa e do artigo 50.º do CCP.

Artigo 5.º

Plataforma eletrónica e consulta das peças do procedimento

- 1.** O presente concurso corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt/> doravante designada plataforma.
- 2.** As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 3.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos estão disponíveis para consulta nos serviços da entidade adjudicante, no endereço mencionado no art.º 2º, para consulta aos interessados durante as horas de expediente (das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30), desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 130º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

- 1.** No primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública. No mesmo prazo, os interessados devem apresentar à entidade adjudicante, através da plataforma AcinGov uma Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c)** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
- 2.** O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
- 3.** O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
- 4.** Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o artigo n.º 50º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

- 1.** As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 20:00H do **9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República., através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
- 2.** As propostas deverão ser apresentadas através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma referida no ponto 1 (um), que emitirá aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da receção de cada proposta com referência às respetivas data e hora de submissão.
- 3.** A apresentação da proposta através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados descritos no número anterior deverá ser efetuada nos termos e condições previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 4.** A proposta e os documentos que a constituem devem ser assinados pelo representante legal do concorrente ou por procurador, através do recurso a uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos dos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 5.** No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, a proposta deve ser assinada pelo representante comum ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem, nos mesmos termos indicados no número anterior.
- 6.** Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 7.** Todos os documentos e informações exigidos por lei e/ou indicados neste programa de concurso, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.
- 8.** Os concorrentes deverão diligenciar em submeter a proposta e os documentos que a constituem atempadamente, para que a mesma seja rececionada antes do termo do prazo constante do n.º 1 da presente cláusula.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas

Artigo 10.º

Documentos integrantes da proposta

- 1.** A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e as condições em que se propõe fazê-lo
- 2.** A proposta, deve ser instruída com os seguintes elementos:
 - a)** Declaração **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo disponibilizado no presente Programa;
 - b)** Documento, que em função do objeto do contrato a celebrar contenha os atributos da proposta, relativos aos aspetos da execução dos contratos submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, em conformidade com o **Anexo II**, disponibilizado no presente Programa;
 - c)** Declaração com os termos ou condições, relativos a aspetos da execução dos contratos não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, relativamente aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
 - d)** Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis aos esclarecimentos dos atributos da proposta.
- 3.** Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
- 4.** Caso a assinatura digital qualificada não permita verificar os poderes do assinante o concorrente deverá juntar documento que indique o poder de representação do assinante da declaração e da proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1.
- 5.** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 6.** Os eventuais agrupamentos assumem a natureza de responsabilidade solidária.
- 7.** Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 11.º

Idioma dos documentos da proposta

- 1.** Os documentos **Anexo I e Anexo II** devem ser obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.
- 2.** As especificações com os restantes termos ou condições, relativos a aspetos da execução dos contratos não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos podem ser redigidos em língua Inglesa, Francesa ou Espanhola.

Artigo 12.º

Admissão das Propostas

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a)** Que não foram recebidas no prazo fixado para o efeito;
- b)** Que não apresentam algum dos atributos descritos no Artigo 11.º do presente Programa, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- c)** Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
- d)** A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e)** Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f)** A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada, segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante**, determinada pela modalidade Monofator, correspondente à alínea b) do art.º 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço por análise.

Artigo 14.º

Não adjudicação

As cláusulas de não adjudicação são as previstas no n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

- 1.** O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.
- 2.** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
- 3.** Os esclarecimentos, referidos no número anterior, serão disponibilizados a todos os concorrentes na plataforma eletrónica de contratação.

Artigo 16.º

Lista dos concorrentes e consulta de propostas apresentadas

1. No dia seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, nos termos previstos no artigo 138.º do CCP.
2. Os concorrentes referidos no ponto anterior podem consultar, na plataforma eletrónica, todas as propostas apresentadas.
3. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes podem reclamar desse facto no prazo de 3 (três) dias contados da sua publicitação, para o que devem apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta, seguindo-se os termos previstos no n.º 4 do artigo 138.º do CCP.

Artigo 17.º

Relatório preliminar

1. As propostas serão apreciadas pelo júri do concurso.
2. Após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas.
3. No relatório preliminar, o júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.
4. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 18.º

Audiência Prévia

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri disponibiliza-o a todos os concorrentes na plataforma eletrónica de contratação, fixando-lhes prazo de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
2. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.

Artigo 19.º - Relatório final

1. Cumprido o disposto na cláusula anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º

Artigo 20.º

Decisão de adjudicação

Cumpridas as formalidades previstas para a fase da avaliação das propostas, a entidade competente procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 21.º

Notificação da adjudicação e Documentos de Habilitação

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação

Artigo 22.º

Documentos de habilitação

1. O concorrente a quem forem adjudicados os serviços objeto deste procedimento deve apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º do CCP, na sua redação atual, e no artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante. No caso desta se encontrar indisponível os referidos documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico a seguir indicado: economato@ipb.pt.
2. Os documentos devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 10 dias após a receção da respetiva notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
3. O Adjudicatário dispõe do prazo de cinco de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 23.º

Não apresentação dos Documentos de Habilitação

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado no presente programa do procedimento; ou
- b) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos noutra língua.

Artigo 24.º

Caução

No presente contrato não será exigida a prestação de caução.

Artigo 25.º**Aceitação da minuta do contrato**

Após aprovação pelas Entidades Adjudicantes da minuta do contrato e da sua aceitação pelo Adjudicatário, nos termos dos artigos 98.º a 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

Artigo 26.º**Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente procedimento, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovadas pelo D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar.

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

_____, titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade/Passaporte n.º _____, residente em _____, na qualidade de representante legal de _____ (firma, NIF, sede | No caso de agrupamento concorrente, firmas, NIF's e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por concurso público n.º **67/CPNB/2022** para **"Aquisição de serviços de Sequenciação de Genomas Completos"**, obriga-se a celebrar e executar o contrato em conformidade com o respetivo Caderno de Encargos, pelo **preço por amostra** analisada de € _____, (em algarismos e extenso), correspondendo ao valor total de € _____, (em algarismos e extenso), para o total de 1300 amostras previstas, sobre o qual incidirá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, se o mesmo for legalmente devido.

O prazo de validade da proposta é de 66 dias.

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

... (local),... (data),...

[assinatura].